



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº: 075/2026

Assunto: Análise e Parecer sobre Amostras – Processo Licitatório

Setor: **Licitação**

Campestre, 26 de fevereiro de 2026

Prezados,

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, vem por meio deste informar que, após análise técnica das amostras apresentadas pela empresa **J.S Informática, Equipamentos e Suprimentos LTDA**, referentes ao processo licitatório em andamento, procedeu à avaliação prática dos materiais conforme as especificações constantes no edital.

Após verificação, constatou-se que os itens abaixo relacionados **não atendem aos padrões mínimos de qualidade exigidos**, motivo pelo qual solicitamos a desclassificação dos mesmos:

- **Item 39 – Caneta hidrocor grande – Marca Lyke**
- **Item 89 – Giz de cera – Marca RADEX**
- **Item 107 – Lápis de cor grande**

Durante a análise realizada pela equipe pedagógica, foram observados os seguintes apontamentos:

1. Baixa pigmentação das cores, apresentando tonalidades fracas e pouco vivas;
2. Dificuldade significativa de transferência da cor para o papel, mesmo com aplicação de pressão adequada;
3. Cobertura irregular e insuficiente, comprometendo a qualidade das atividades pedagógicas;
4. Necessidade de esforço excessivo por parte dos alunos para obtenção de resultado mínimo satisfatório;
5. Baixo rendimento e possível desperdício de material;
6. Produto incompatível com a finalidade educacional prevista no edital, especialmente para uso na Educação Infantil e Anos Iniciais.

Ressaltamos que os materiais escolares destinados à rede municipal devem atender a critérios mínimos de qualidade, funcionalidade e rendimento, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Informamos ainda que os demais itens apresentados pela empresa foram analisados e encontram-se em conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, devidamente aprovados.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, manifestamo-nos pela **reprovação das amostras dos itens supracitados e consequente desclassificação dos mesmos**, mantendo-se a aprovação dos demais produtos avaliados.

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário de Educação

PROTOCOLO Nº <u>2899</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPRESTRE - MG
DATA <u>26 / 02 / 26</u>
 SECRETARIA